



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES
28 3546-8600

EDITAL Nº 02/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

PROFESSOR SUBSTITUTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS

O Diretor-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de Professor Substituto para o **Campus Venda Nova do Imigrante**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de Outubro de 2008; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
1	Educação Especial	01	40 horas
2	Intérprete e Tradutor de Libras	01	40 horas

DAS ATRIBUIÇÕES

Educação Especial: Atuar no atendimento/apoio educacional especializado a estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) em cursos oferecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo campus Venda Nova do Imigrante;

Atuar como agente de mediação entre aluno/conhecimento, aluno/aluno, professor/aluno, escola/família, aluno/família, aluno/saúde, entre outros e no que tange ao processo de inclusão como agente de mudanças e transformação;

Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos acessíveis considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

Elaborar e executar, juntamente com os professores de cada disciplina, o plano de atendimento educacional especializado;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum do ensino regular bem como nos demais ambientes da escola;

Orientar os professores sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

Estabelecer articulação com professores, pedagogos, psicólogos e demais profissionais do Instituto Federal do Espírito Santo;

Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;

Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam o aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do aluno;

Desenvolver ações de sensibilização e formação, em parceria com os demais profissionais ligados ao núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE – campus Venda Nova do Imigrante), sobre a temática da inclusão de pessoas com necessidades específicas no Ifes.

Intérprete e Tradutor de Libras: Acompanhar o aluno surdo em sala de aula, realizando de forma simultânea a interpretação e tradução do par linguístico Libras – Língua Portuguesa, bem como nos demais espaços do campus quando necessário.

Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com aluno surdo, na perspectiva do trabalho colaborativo, com sugestões e orientações aos demais profissionais do campus.

Traduzir/interpretar eventos e ações desenvolvidas dentro do campus como seminários, conferências, reuniões de acordo com a demanda.

Atuar de modo colaborativo com a equipe do NAPNE no processo de comunicação acessível do Ifes através de informativos, editais e processos seletivos.

Atuar de modo colaborativo na tradução e produção de materiais que atendam aos quesitos de acessibilidade de surdos e deficientes auditivos.

Envolver-se em pesquisas e produções que fomentem o uso e acesso da Libras no campus e comunidade local.

Atuar como docente em disciplinas correlatas a área de formação nos cursos de graduação do campus.

1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis nº 7.596 de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772 de 28 de Dezembro de 2012.

1.1.1 Em caso de acumulação lícita de cargos, será necessário comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

1.2.1 Não ter sido contratado, a menos de 24 (vinte e quatro) meses, em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, que regulamenta a contratação por prazo determinado junto aos órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional;

1.2.2 Não Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784 de 22 de Setembro de 2008.

1.3 O(a) candidato(a) deverá ter, no mínimo, 18 anos completos até o término do período de inscrição.

1.4 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

1.5 Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por parte dele(a), total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

2.2 Requisitos para ingresso (Titulação mínima exigida):

2.2.1 Educação Especial: Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia; ou com qualquer formação anteriormente citada com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado. Em todos os casos com experiência mínima de 6 meses em atendimento educacional especializado a aluno com TGD.

2.2.2 Intérprete e Tradutor de Libras: Bacharelado em Letras Libras ou Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura Plena acrescida de curso de formação em interpretação e tradução de Libras com carga horária mínima de 240 horas ou Licenciatura Plena acrescida de Curso Técnico em Tradução e Interpretação de libras ou Licenciatura acrescida de especialização em Libras ou Tradução Libras-

Português ou Licenciatura Plena acrescida de certificado de proficiência para o ensino ou tradução da Libras (Prolibras); ou qualquer formação anteriormente citada com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado.

2.3 Local: Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Venda Nova do Imigrante, do Instituto Federal do Espírito Santo - ES, situado na Avenida Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – Venda Nova do Imigrante CEP: 29375-000.

2.4 Período: de 23/06/2016 a 13/07/2016, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2.5 No ato da inscrição o(a) Candidato(a) deverá apresentar:

2.5.1 Ficha de Inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente preenchida;

2.5.2 Fotocópias nítidas dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, CPF e comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

2.5.3 Fotocópia nítida dos documentos comprobatórios que atendam os pré-requisitos para inscrição conforme item 2.2;

2.5.4 Curriculum Vitae (modelo currículo Lattes), bem como Formulário de Relação de Títulos (Anexo VI deste Edital), devidamente preenchido, com fotocópia nítida dos Títulos a serem avaliados na Prova de Títulos;

2.5.5 Declaração de não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na forma do Artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, como Professor com contrato temporário em Instituição Federal de Ensino – IFE (Conforme anexo V deste Edital).

2.6 A inscrição do(a) candidato(a), com todos os documentos estabelecidos no item 2.5, deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de Conhecimento a que concorre.

2.7 O candidato poderá encaminhar a documentação de inscrição, descrita no item 2.5, por via postal, por meio de SEDEX, para a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas no endereço descrito no item 2.3, deste edital, serão aceitos os documentos postados até o dia 13/07/2016.

2.8 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do(a) interessado(a) e apresentação de fotocópia do documento oficial de identidade do procurador, que ficarão retidas. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

2.8.1 Não será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do(a) interessado(a) nos casos previstos no Inciso XI, Art. 117 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

3. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Este processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

3.1.1 **Prova de Títulos – Classificatória (peso 4)**

3.1.2 **Prova de Desempenho Didático-Pedagógico – Classificatória e Eliminatória (peso 6)**

3.2 A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os títulos do(a) candidato(a) deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de conhecimento a que concorre, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

4.1.1 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.1.2 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

4.2 Os títulos a que se referem os itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 serão considerados uma única vez, prevalecendo o título de maior valor, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla.

4.3 Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

4.4 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior Competente.

4.5 Os títulos deverão ser apresentados seguindo a ordem abaixo e a eles serão atribuídos os seguintes valores:

4.5.1 Certificado de Curso de Doutorado na área específica ou em área afim da que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **40 (quarenta) pontos**;

4.5.2 Certificado de Curso de Mestrado na área específica ou em área afim da que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **30 (trinta) pontos**;

4.5.3 Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área específica ou em área afim da que concorre ou em Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**;

4.5.3.1 De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE, os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

4.5.3.1.1 Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

4.5.3.1.2 Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

4.5.3.1.3 Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

4.5.3.1.4 Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

4.5.3.1.5 Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

4.5.4 Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Conhecimento a que concorre ou em Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária:

4.5.4.1 Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu. Será considerado até quatro certificados, com valor de **3,0 (três) pontos cada um**; (máximo: 12 (doze) pontos);

4.5.4.2 De 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de **2,0 (dois) pontos para cada um**. (máximo: 06 (seis) pontos);

4.5.4.3 De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,0 (um) ponto para cada um**. (máximo: 02 (dois) pontos);

4.5.5 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho**: (máximo: 40 (quarenta) pontos):

4.5.5.1 Serão considerados **02 (três) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 40 (quarenta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo;

4.5.5.2 Será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 40 (quarenta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe;

4.5.5.3 Será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 40 (quarenta) pontos, para o exercício profissional que não seja de Magistério ou professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área Específica, objeto do processo seletivo.

4.5.5.4 No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante**.

4.6 Os títulos a que se referem os subitens 4.5.4, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

4.7 Os títulos a que se referem os subitens 4.5.1 e 4.5.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

4.8 Os títulos a que se referem os subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

4.8.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 4.5.1 e 4.5.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos;

4.8.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 4.5.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

4.9 O resultado da Prova de Títulos será divulgado, no sítio www.ifes.edu.br, em data prevista no cronograma, conforme ANEXO I deste edital.

4.10 O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>. Somente serão aceitos os recursos protocolados em formulário específico, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, na Coordenadoria de Serviços Auxiliares, localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, de 09h às 12h e 13h às 17h. **Não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.**

4.11 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos, após recursos.

4.12 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) for mais idoso.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/PRÁTICO

5.1 O calendário da Prova de Desempenho Didático/Prático, do qual constará do qual o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

5.2 Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático/Prático até os 08 (oito) primeiros candidatos por vaga habilitados na Prova de Títulos, se houver.

5.3 O sorteio do ponto será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático/Prático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

5.4 A Prova de Desempenho Didático/Prático terá duração de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes.

5.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante se reserva no direito de oferecer os seguintes recursos:

5.5.1 Projetor multimídia (datashow);

5.5.2 Quadro branco;

5.6 Os recursos didáticos para a ministração da aula que o(a) candidato(a) pretenda fazer uso, caso não

disponibilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua responsabilidade.

5.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, não se responsabiliza por:

5.7.1 Qualquer incompatibilidade de software;

5.7.2 Interrupção de energia elétrica;

5.7.3 Falha nos equipamentos disponibilizados.

5.8 Facultar-se-á à Banca Examinadora, arguição ao candidato(a) por até 15 (quinze) minutos, caso necessário.

5.9 O(A) candidato(a) deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático/Prático, munido de Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso e assinado em 03 (três) vias.

5.10 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 5.4.

5.11 Será habilitado(a) na Prova de Desempenho Didático/Prático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.12 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático/Prático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

5.12.1 Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula;
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto;
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos;
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;
7. Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca;
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada;
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema;
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente;

5.12.2 Quanto ao Conhecimento Específico:

Os critérios de avaliação para a prova de desempenho didático/prático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

5.12.2.1 Área de conhecimento Educação Especial

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.12.2.2 Área de conhecimento Tradutor e Intérprete de Libras

De modo complementar a avaliação didática, que terá duração de 20 minutos, haverá uma avaliação prática de tradução e interpretação do par linguístico Libras – Língua portuguesa, com duração de 20 minutos.

O candidato será avaliado quanto ao processo de interpretação simultânea da Libras para Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras e tradução da Libras para Língua Portuguesa na modalidade escrita.

No que diz respeito a avaliação de desempenho didático fica a critério do candidato a escolha da língua em que a aula será ministrada seja em Libras ou Língua Portuguesa.

Os critérios de avaliação para a prova de desempenho didático/prático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

1. Demonstrou fluência na interpretação da Língua Brasileira de Sinais;
2. Enfatizou os pontos mais importantes do conteúdo;
3. Interpretou fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitido o pensamento, a interpretação e a exposição do professor;
4. Apresentou explicações com exemplos práticos;
5. Manteve uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias;
6. Manteve a dignidade da profissão, não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante a interpretação.

5.13 De acordo com o Decreto nº 6.944 de 21 de Agosto de 2009, a Prova de Desempenho Didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

5.14 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado em data prevista no cronograma (anexo I), no sítio www.ifes.edu.br.

5.15 O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos recursos protocolados em formulário específico, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, na Coordenadoria de Serviços Auxiliares, localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, de 09h às 12h e 13h às 17h. **Não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.**

5.16 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos, o qual estará à disposição do candidato autor da petição na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da prova de desempenho didático (após recursos) no sítio <http://www.ifes.edu.br>

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

6.1.1 Prova de Títulos – peso 4;

6.1.2 Prova de Desempenho Didático – peso 6

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

6.2.1 Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático;

6.2.2 Obter maior número de pontos na prova de títulos;

6.2.3 For mais idoso.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

7.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

Classe	Nível	Titulação	Carga horária 40 horas
DI	1	Graduação	R\$ 2.814,01
DI	1	Aperfeiçoamento	R\$ 2.982,30
DI	1	Especialização	R\$ 3.184,73
DI	1	Mestrado	R\$ 3.799,70
DI	1	Doutorado	R\$ 5.143,41

7.3. Além da remuneração poderão ser concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

Auxílio Alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área de conhecimento. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

8.2. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

8.4. A contratação do(a) candidato(a) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

8.5. O candidato aprovado dentro das vagas estipuladas neste edital terá o prazo máximo de 2(dois) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial para se apresentar no Campus e retirar os formulários e relação de documentos necessários para efetivar a contratação.

8.6. O candidato aprovado dentro das vagas estipuladas neste edital terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, a partir da retirada dos formulários e relação de documentos, para se apresentar no Campus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário será considerado desistente e o próximo suplente será contratado.

8.7. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.8. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da CF/88.

8.9. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser

liberados candidatos aprovados para provimento de vaga em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

8.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Venda Nova do Imigrante – ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

ALOÍSIO CARNIELLI

Diretor-Geral

Campus Venda Nova do Imigrante

EDITAL Nº 02/2016

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Período de inscrições	24/06/2016 até 13/07/2016	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante De 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h Exceto sábados, domingos e feriados
Resultado da Prova de Títulos	20/07/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Recursos da Prova de Títulos	21/07/2016 até 22/07/2016	Ifes Campus Venda Nova do Imigrante – Coordenadoria de Serviços Auxiliares De 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h Exceto sábados, domingos e feriados
Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	25/07/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Divulgação do Cronograma de Sorteio de Prova de Desempenho Didático	26/07/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Sorteio do Ponto para a Prova de Desempenho didático	27/07/2016	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante
Prova de Desempenho Didático	28 e 29/07/2016	Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante
Resultado da Prova de Desempenho Didático	01/08/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Recursos Prova de Desempenho Didático	02 e 03/08/2016	Ifes Campus Venda Nova do Imigrante – Coordenadoria de Serviços Auxiliares De 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h Exceto sábados, domingos e feriados
Resultado dos recursos/resultados final da Prova de Desempenho Didático	04/08/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Resultado final do Processo Seletivo	04/08/2016	Endereço eletrônico: www.ifes.edu.br
Homologação do resultado final	05/08/2016	Diário Oficial da União

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)

ÁREA: _____

NOME DO CANDIDATO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA COMISSÃO	
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, NÚMERO, APARTAMENTO, ETC.) BAIRRO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	ESTADO
TELEFONE	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL	
TITULAÇÃO			
GRADUAÇÃO EM:			
APERFEIÇOAMENTO EM:			
ESPECIALIZAÇÃO EM:			
MESTRADO EM:			
DOUTORADO EM:			
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		QUAL?	

Solicito à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Venda Nova do Imigrante do Ifes, a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor(a) Substituto(a) para a área de _____, de acordo com os dados acima.

Declaro estar ciente, atender a aceitar todos os termos do Edital nº 02/2016. Assumo integral responsabilidade pelo preenchimento desta ficha.

Venda Nova do Imigrante – ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CONTEÚDO BÁSICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO
PROCESSO SELETIVO

Área de Conhecimento	Conteúdo
Educação Especial	<ol style="list-style-type: none">1 – Fundamentos de Educação Especial: Transtornos Globais do Desenvolvimento.2 – Educação especial para portadores da Síndrome de Asperger.3 – Avanços recentes em pesquisas sobre diagnóstico e intervenção dos Transtornos Globais do Desenvolvimento.4 – Histórico da definição e características dos Transtornos Globais do Desenvolvimento.5 – Atividades pedagógicas para pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento.6 – Transtornos Globais do Desenvolvimento: Diferentes abordagens e formas de atendimento.7 – Orientação aos professores sobre recursos pedagógicos para estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento.
Intérprete e Tradutor de Libras	<ol style="list-style-type: none">1 – Filosofias Educacionais empregadas na educação de Surdos – Oralismo, Comunicação Total e Bilinguismo.2 – Ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos.3 – Aspectos gramaticais da Língua Brasileira de Sinais.4 – Postura e ética na atuação de profissionais tradutores-intérpretes de Libras.5 – Aspectos culturais e políticos da Comunidade Surda.

EDITAL Nº 02/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, de acordo com os Itens 1.2.1 e 2.5.5 do Edital nº 02/2016, não ter sido contratado(a) como Professor(a) com Contrato Temporário, nos últimos 24 meses, na forma da Lei 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e suas alterações.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA _____

CPF: _____

EDITAL Nº 02/2016

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Curso de Doutorado na área específica ou em área afim à vaga a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1	40	40
Certificado de Curso de Mestrado na área específica ou em área afim à vaga a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1	30	
Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" na área específica ou em área afim à vaga a que concorre ou em Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1	20	
Certificados de participação em cursos relacionados com a vaga a que concorre ou em Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu.	4	3	12
Certificados de participação em cursos relacionados com a vaga a que concorre ou em Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 80 (oitenta) até 179 (cento e setenta e nove) horas.	3	2	06
Certificados de participação em cursos relacionados com a vaga a que concorre ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 40 (quarenta) até 79 (setenta e nove) horas.	2	1	02
Atestado de exercício profissional comprovado por meio de declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo (tempo mínimo de 06 meses).	20	2	40
Atestado de exercício profissional comprovado por meio de declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe (tempo mínimo de 06 meses).	40	1	
Atestado de exercício profissional comprovado por meio de declaração da Instituição, para o exercício profissional que não seja de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área Específica, objeto do processo seletivo (tempo mínimo de 06 meses).	40	1	